Plano de Ensino

Presencial, Misto e Não Presencial

do

Agrupamento de Escolas de Branca

Aprovado no Conselho Pedagógico de 30 de setembro de 2020

INDICE

Introdução 3

1. Funcionamento dos Jardins de Infância (JI) 5

1.1. Funcionamento não presencial da Educação Pré-Escolar (EPE) 5

2. Funcionamento das turmas de 1.º ciclo 6

2.1. Regime presencial 6

2.2. Regime não presencial 7

3. Funcionamento das turmas de 2.º e 3.º ciclos 8

3.1. Regime presencial 8

3.1.1. Salas 8

3.1.2. Horários 8

3.1.3. Estratégias 9

3.1.4. Situações de alunos ou docentes em isolamento profilático 9

3.1.4.1. Alunos em isolamento profilático 9

3.1.4.1. Docentes em isolamento profilático 9

3.2. Regime misto 10

3.3. Regime não presencial 10

3.4. Regimes misto e não presencial (RMNP) 11

4. Centro de Apoio à Aprendizagem 12

4.1. Unidade de Ensino Estruturado para alunos com Autismo (UEEA) 12

4.2. Biblioteca 12

5. Avaliação das aprendizagens 13

Nota Final 13

Introdução

Neste documento usamos os conceitos definidos na **Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho de 2020**, da qual se transcrevem alguns pontos:

(…) "Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID -19, há que definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização nos planos económico e social, sem descurar a vertente de saúde pública.

Neste contexto, torna -se necessário estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa."

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

(…)

4 — Considerar, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial.

5 — Determinar que a transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

6 — Estabelecer que, para efeitos da presente resolução, se considera:

a) **«Regime presencial»**, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

b) **«Regime misto»**, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;

c) **«Regime não presencial»**, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

d) **«Trabalho autónomo»**, aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

e) **«Sessão assíncrona»**, aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

f) **«Sessão síncrona»**, aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

7 — Determinar, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, que à implementação das medidas previstas na presente resolução presidem os seguintes princípios:

a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade (…), com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

b) A afirmação do **regime presencial como regime regra** e do caráter excecional e temporário dos regimes misto e não presencial;

c) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;

d) A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;

e) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;

f) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do País. (…)

10 — Estabelecer que, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas em regime presencial:

a) Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;

b) Sempre que se revele necessário, as escolas podem promover a reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular. (…)

17 — Determinar que, **nos regimes misto e não presencial**:

a) Se aplicam, **quando necessário** e **preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico** e o ensino secundário, **podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino**, em função do agravamento da pandemia da doença COVID -19;

b) As **atividades** a realizar são efetuadas **na própria escola** para os alunos:

i) **Beneficiários da ação social escolar** identificados pela escola;

ii) **Em risco ou perigo sinalizados** pelas comissões de proteção de crianças e jovens;

iii) Para os quais a escola considere **ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial**;

c) No âmbito da organização das atividades letivas e formativas, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas **medidas seletivas e adicionais**, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando -se as orientações das autoridades de saúde;

d) Quanto aos **deveres dos alunos**, é aplicável o disposto no **Estatuto do Aluno e Ética Escolar**, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no **regulamento interno da escola**, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente;" (…)

1. Funcionamento dos Jardins de Infância (JI)

AAAF	Atividades Letivas	AAAF	Atividades Letivas	AAAF
7h00 – 9h00	9h00 – 12h00	12h00 – 13h30	13h30 – 15h30	15h30 – 18h30

- As salas serão devidamente higienizadas, desinfetadas e arejadas, sentando-se a criança sempre no mesmo lugar;
- Durante o intervalo, os espaços exteriores serão diferenciados, de forma a evitar a concentração de alunos;
- As crianças deverão permanecer no Jardim de Infância, apenas, durante o tempo estritamente necessário;
- As crianças devem ser entregues ao portão do estabelecimento de ensino para se evitar a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- Continuar-se-á a privilegiar a via digital para procedimentos administrativos.

1.1. Funcionamento não presencial da Educação Pré-Escolar (EPE)

Na Educação Pré-escolar, a realização de atividades à distância (não presencial) não se adequa completamente ao conceito de trabalho autónomo, uma vez que as crianças necessitam sempre do acompanhamento de um adulto.

O processo de evolução da criança, que engloba o desenvolvimento e a aprendizagem, combinará com o E@D, caso haja essa necessidade. Neste contexto, havendo uma turma de Jardim de Infância que esteja em situação de isolamento profilático, será aplicada uma planificação semanal através de sessões síncronas e assíncronas, com propostas de duas atividades diárias em horário flexível, aproximadamente vinte minutos, dependendo da disponibilidade dos pais/encarregados de educação.

Na comunicação com os encarregados de educação e com as crianças será utilizada a plataforma Meet Classroom em uso no agrupamento, usando os endereços de e-mail institucionais criados para cada criança/ encarregados de educação.

2. Funcionamento das turmas de 1.º ciclo

1º e 2º anos	3º e 4º anos
9h00 – 10h30	9h00 – 10h30
10h30 – 11h00 – Intervalo	10h30 – 11h00 – Intervalo
11h00 – 12h00 ou 12h30	11h00 – 12h30
Almoço - 12h00 ou 12h30	Almoço - 12h30-14h00
13h30 ou 14h00 – 15h15, 15h30 ou 16h00	14h00 – 15h00, 15h30 ou 16h00
15h15, 15h30 ou 16h00 – Intervalo	15h00, 15h30 ou 16h00 – Intervalo
15h30 – 16h30 – EMRC	15h30 – 16h30 – EMRC
16h30 – 17h30 - AEC	16h30 – 17h30 – AEC

Os horários estão efetuados de acordo com a capacidade dos refeitórios e o local onde é efetuada a refeição.

- Os alunos devem ser organizados em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola; devendo ter horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- As aulas de cada turma devem decorrer na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
- Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento (pelo menos 1 metro): mesas junto das paredes e janelas, dispostas com a mesma orientação, sempre que possível, evitando que os alunos fiquem virados de frente uns para os outros;
- Circular nos espaços do interior e exterior da escola, de acordo com os circuitos pré-definidos
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou salas de convívio;
- Cumprir os procedimentos para utilização dos refeitórios.

2.1. Regime presencial

No 1.º ciclo do Ensino Básico o regime presencial, que implica o contacto direto entre docentes e alunos e permanência num espaço físico comum, é a modalidade de ensino a adotar, de acordo com os documentos orientadores para o presente ano letivo.

Caso existam alunos que devam permanecer no domicílio, em isolamento profilático, (ainda que assintomáticos) de acordo com indicação das entidades de saúde, o procedimento a adotar será o seguinte:

- Manhã:

Assistir às aulas do seu ano de escolaridade nas sessões do # Estudo em Casa, de acordo com o horário estabelecido pela RTP Memória

- Tarde:

Trabalho autónomo orientado pelo docente titular, com orientação diária ou semanal. conforme o caso (de preferência tarefas dos manuais ou livros de fichas do aluno)

Será estabelecido um sistema de comunicação por mail ou contacto telefónico adequado a cada contexto/aluno

2.2. Regime não presencial

Embora não estando previsto para este ciclo, caso existam instruções superiores e a escola esteja encerrada a modalidade de trabalho será a seguinte:

- Manhã

Assistir às aulas do seu ano de escolaridade nas sessões do # Estudo em Casa, de acordo com o horário estabelecido pela RTP Memória

- Tarde

Sessões síncronas e/ou trabalho autónomo - das 14h às 15h30min

3. Funcionamento das turmas de 2.º e 3.º ciclos

3.1. Regime presencial

- Terão que ser cumpridos os procedimentos que constam do Plano de Contingência do Agrupamento (PCA) que deverá ser do conhecimento geral de toda a comunidade educativa.
- Em caso de dúvida quanto ao procedimento adequado, deverá ser consultado o PCA nos canais oficiais de difusão do agrupamento e, no caso dos alunos, estes deverão pedir ajuda a um adulto e seguir as orientações que lhes forem dadas.

3.1.1. Salas

Cada turma terá uma sala fixa, não sendo usadas as salas específicas para as aulas de Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Musical, Ciências Naturais e Físico-química.
As disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação e Educação Física funcionarão nos seus espaços próprios.

3.1.2. Horários

- Horário de funcionamento letivo previsto:
    - Período/turno da Manhã: 08:20h – 12:45h - 5 tempos de 50 minutos;
    - Período/turno da Tarde: 13:15h – 18:30h - 6 tempos de 50 minutos.
- Haverá apenas um intervalo de 15 minutos em cada período (da manhã e da tarde), para cada turma. Os intervalos das várias turmas não serão em simultâneo, para minimizar o número de alunos fora das salas de aula.
- As turmas do 2.º ciclo e as do Ensino Articulado terão aulas, predominantemente, no turno da manhã e as do 3.º ciclo no turno da tarde;
- As turmas do 2.º ciclo terão, pelo menos, um dia em contra turno, enquanto que as turmas do 3.º ciclo poderão ter até dois dias em contra turno;
- Espaço Direção de Turma (EDT), não sendo curricular, poderá ser realizada por videoconferência;
- No 2.º ciclo, os apoios ao estudo serão, preferencialmente, no período da tarde;
- Para reduzir o número de turmas na escola em simultâneo e evitar mais uma manhã/tarde na escola, a carga horária poderá ultrapassar os 8 tempos diários de 50 minutos.

3.1.3. Estratégias

- Os professores devem privilegiar o envio das propostas de tarefas a realizar em casa (os "TPC") pela plataforma *Classroom* - logo que esta esteja operacional - e os alunos, depois de as realizarem, devem inseri-las na mesma plataforma. Desta forma, não só se minimizam os contactos com materiais, como se rentabiliza o tempo da aula presencial.
- Para os alunos que não consigam aceder ao *Classroom*, as tarefas serão feitas em papel.

3.1.4. Situações de alunos ou docentes em isolamento profilático

3.1.4.1. Alunos em isolamento profilático

Caso existam alunos que devam permanecer no domicílio, em isolamento profilático, de acordo com indicação das entidades de saúde, o procedimento a seguir será:

- O Diretor de Turma (DT) estabelece contacto com o Encarregado de Educação, de forma a averiguar o estado de saúde do aluno e a duração prevista da sua ausência e informar Conselho de Turma da situação;
- Caso o aluno esteja assintomático, ou em estado que lhe permita realizar atividades (de acordo com o Encarregado de Educação), os vários docentes orientam o trabalho autónomo - diário ou semanal – para o aluno realizar, propondo as tarefas, por ordem de preferência:

1.º no Classroom, ou

2.º por email, usando o email institucional do aluno, ou

3.º enviando as propostas de atividades ao DT, que as fará chegar ao Encarregados de Educação/aluno usando o meio adequado a cada contexto.

3.1.4.1. Docentes em isolamento profilático

Na eventualidade de um professor ter que permanecer no domicílio, em isolamento profilático (assintomático), ou a acompanhar familiares em isolamento profilático (assintomáticos), de acordo com indicação das entidades de saúde, o professor orienta o trabalho autónomo - diário ou semanal – dos alunos das suas turmas, propondo as tarefas, no Classroom.

Se, por algum motivo, o Classroom não for eficiente, o docente deverá enviar as tarefas usando os emails institucionais dos alunos.

Só em último caso, se não conseguir comunicar com algum aluno, enviará as propostas de atividades ao DT, que as fará chegar aos Encarregados de Educação/alunos usando o meio adequado a cada contexto.

3.2. Regime misto

- Os professores devem enviar as propostas de tarefas e materiais para os alunos através da plataforma *Classroom* e os alunos, depois de as realizarem, devem inseri-las na mesma plataforma. Desta forma, não só se minimizam os contactos com materiais, como se rentabiliza o tempo da aula presencial.
-

No regime misto as **turmas serão divididas em dois grupos de alunos (grupo A e grupo B)**:

- O grupo A terá aulas presenciais, enquanto o grupo B estará em casa a acompanhar as aulas online ou a desenvolver trabalho autónomo, segundo as orientações dos docentes das respetivas disciplinas, recorrendo a ferramentas e recursos digitais.
- Na semana seguinte, os grupos A e B trocam.

3.3. Regime não presencial

- A mancha horária das turmas mantém-se igual à que tinham presencialmente, sendo as aulas lecionadas através do *Google Meet*.
- Aulas síncronas deverão ter uma duração de, pelo menos, 35 minutos – sendo o restante tempo, a decidir pelo professor, dedicado ao trabalho assíncrono dos professores/alunos.
- As tarefas propostas pelos docentes são enviadas pelo *Classroom* e é nessa plataforma que os alunos devem entregar os trabalhos realizados. Caso tenham alguma dificuldade em fazê-lo, devem enviar um email ao DT, a solicitar ajuda. Para esse efeito, cada docente partilha, no *Classroom*, um Guião de trabalho com orientações para o aluno sobre:
    - O que vai aprender
    - O que deve fazer e como
    - O que deve utilizar
    - Como o professor o pode ajudar
    - Como deve ser enviado o trabalho ou a evidência das atividades realizadas
    - Como será feita a avaliação
- Durante as aulas síncronas, os alunos devem manter a câmara sempre ligada – a não ser que não haja autorização escrita do Encarregado de Educação; o microfone deve permanecer desligado, sempre que não esteja a participar na aula.
- Os alunos, nas sessões síncronas (no *Meet*), devem:
    - Ser pontuais
    - Ter junto a si o material necessário para a aula

- Colaborar com os colegas e o professor, durante a aula
- Manter-se atento durante a aula e pedir licença para se ausentar, caso seja imprescindível fazê-lo
- Realizar as tarefas propostas nos prazos definidos
- Cumprir as regras de etiqueta

- Os encarregados de educação, devem:
  - Confirmar a funcionalidade da internet, em casa e comunicar ao DT qualquer problema existente de ligação ou equipamento;
  - Informar o DT, se necessitar que lhe seja disponibilizado material informático;
  - Conhecer o horário do aluno e intervir para que este o cumpra;
  - Verificar as tarefas propostas e realizadas, consultando o *Classroom* ou pedindo informações ao DT;
  - Justificar as faltas do seu educando às sessões síncronas e assíncronas, uma vez que o Estatuto do Aluno continua em vigor.
  - Providenciar, na medida do possível, um espaço adequado para o aluno assistir às sessões síncronas.
  - Evitar que haja interferências externas à aula, durante as sessões síncronas, salvo situações excecionais, devidamente identificadas.

3.4. Regimes misto e não presencial (RMNP)

- Em situações excecionais, as turmas podem passar a um RMNP, mediante autorização superior;
- Ficarão sempre na escola, onde realizarão as atividades online, que os seus colegas realizam em casa, os alunos:
  - Com **escalão A ou B** da ação social escolar**;**
  - Em **risco ou perigo sinalizados** pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
  - Para os quais a escola considere **ineficaz** a **aplicação dos regimes misto e não presencial;**
  - Para quem foram mobilizadas **medidas seletivas e adicionais**
- "Quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no **Estatuto do Aluno e Ética Escolar**, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no **regulamento interno da escola**, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o **dever de assiduidade** nas sessões síncronas e o **de realização das atividades propostas**, nos **termos** e **prazos** acordados com o respetivo docente". Estes documentos são também aplicáveis no que se refere ao **comportamento**.

4. Centro de Apoio à Aprendizagem

4.1. Unidade de Ensino Estruturado para alunos com Autismo (UEEA)

Esta Unidade funcionará atendendo às necessidades específicas de cada aluno e cumprindo as medidas adotadas no PCA do Agrupamento.

4.2. Biblioteca

- O período de funcionamento do espaço da BE será de segunda-feira a sexta-feira das 10h00 às 12h30 e das 13h30 às 17:30h.
- A BE limita ao mínimo os serviços, em regime presencial, estando apenas disponíveis alguns serviços essenciais, como o empréstimo para a sala de aula e domiciliário, o estudo individual e a utilização individual de computadores.
- Não serão permitidos trabalhos de grupo, estudo coletivo, acesso livre ao fundo documental, ou a partilha, entre utilizadores, de equipamentos e de documentos durante a permanência na biblioteca.
- Salvaguarda-se e prioriza-se: contexto de aula solicitada previamente pelo docente; Sessões de mentoria/tutoria; Trabalho autónomo individual.
- A utilização do espaço da BE em contexto de aula deverá ter em conta a marcação prévia do espaço e material necessário pelo respetivo professor.
- A entrada será feita pela porta principal e a saída pela porta lateral, respeitando as normas de distanciamento.
- O utilizador deve esperar no balcão de atendimento pela autorização de um elemento da equipa da BE, que lhe indicará o local onde poderá permanecer. O tempo de permanência é gerido pelo mesmo elemento, de modo a garantir a segurança de todos.
- O utilizador deverá manter-se no lugar que lhe foi indicado, adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social.
- Na BE, não deverão permanecer mais de 18 alunos de cada vez, atendendo aos espaços/lugares devidamente assinalados.
- Os restantes terão que esperar no exterior da biblioteca, numa única fila, cumprindo as regras de distanciamento.
- As portas e janelas permanecerão sempre abertas para circulação do ar.

- Todos os documentos da BE utilizados por qualquer aluno deverão cumprir um período de quarentena durante 72 horas.

5. Avaliação das aprendizagens

A avaliação das aprendizagens dos alunos será efetuada de acordo com os critérios definidos pelos departamentos curriculares para cada um dos regimes de ensino (presencial, misto e não presencial), privilegiando sempre o processo formativo e o feedback de qualidade de/para as aprendizagens.

Nota Final

As medidas definidas serão avaliadas e, sempre que necessário, serão atualizadas / reajustadas de acordo com as orientações emanadas superiormente.